Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul



ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 17813/18

LEI Nº 5.697 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENÇÕES CONCEDER SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2019, subvenções sociais às seguintes entidades:

	I - APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello	R\$	23.540,00	
	II - APM da EMEF Elvira Maria Carmela Paolilo Braido	R\$	15.880,00	
	III - APM da EMEF Leandro Klein	R\$	20.940,00	
	IV - APM da EMEF Anacleto Campanella	R\$	12.120,00	
	V - APM da EMEF Ângelo Raphael Pellegrino		21.480,00	
	VI - APM da EMEF Bartolomeu Bueno da Silva	R\$	11.680,00	
	VII - APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza	R\$	15.880,00	
	VIII - APM da EMEF Laura Lopes	R\$	2.280,00	
	IX - APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei	R\$	14.580,00	
	X - APM da EMEF Padre Luiz Capra	R\$	13.640,00	
	XI - APM da EMEF Professor Décio Machado Gaia	R\$	15.120,00	
	XII - APM da EMEF Olyntho Voltarelli Filho	R\$	12.940,00	
	XIII - APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra	R\$	15.540,00	
	XIV - APM da EMEF Oscar Niemeyer	R\$	14.040,00	
	XV - APM da EMEF Professora Eda Mantoanelli	R\$	25.080,00	
	XVI - APM da EMEF Senador Fláquer	R\$	12.580,00	
	XVII - APM da EMEF Sylvio Romero		15.920,00	
	XVIII - APM da EMEF 28 de Julho	R\$	19.720,00	
	XIX - Associação de Professores e Alunos da Escola Municipal			
de Edu	cação Professor Vicente Bastos – APAEME	R\$	17.220,00	
	XX - Associação Beneficente e Cultural da Paróquia Nossa			7
Senhora	Aparecida - Creche Zilda Natel	R\$	78.800,00	
	XXI - Lar Samaritano da Mãe Operária	R\$	220.500,00	
	XXII - Sociedade Beneficente São João de Jerusalém	R\$	26.300,00	
	XXIII - Associação de Pais e Mestres da Escola de Educação			
Básica Anne Sullivan		R\$	13.300,00	
	XXIV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de	O CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR		
Ensino I	Professora Alcina Dantas Feijão	RS)	34.000,00	1
		1/		

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 17813/18 - fls. 02 -

	XXV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de		
Idiomas Pau	lo Sérgio Fiorotti	R\$	11.100,00
	XXVI - Associação de Professores e Alunos da Escola Municip		
de Informátio	a Professora Neusa Maria Nunes Branco – APA		11.100,00
	XXVII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São		
Caetano do S	Sul – APAE	R\$	184.000,00
	XXVIII - Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul		
- Oscar Klein		R\$	70.000,00
	XXIX - Abrigo Irmã Tereza a Idosos Desamparados	R\$	80.000,00
	XXX - Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão - ABRILAC	R\$	40.000,00
	XXXI - Associação Metodista de Ação Social – AMAS	R\$	50.000,00
	XXXII - Associação Ação Social da Paróquia Nossa Senhora		
Candelária		R\$	40.000,00
	XXXIII - Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de		
Cássia" da P	aróquia Sagrada Família	R\$	19.000,00
	XXXIV - Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente	9	
e Familia - P	ONTE	R\$	15.000,00
	XXXV - Sociedade Amigos do Bairro Olímpico	R\$	18.900,00
	XXXVI - Associação de Assistência Social São Francisco de		
Assis	***************************************	100 000000	20.000,00
	XXXVII - Casa da Amizade de São Caetano do Sul		30.000,00
	XXXVIII - Casa Padre Luís Scrosoppi	R\$	70.000,00
	XXXIX - Centro de Integração Famílias e Amigos de Apoio ao		
Surdocego V	itor Eduardo – CIVE	R\$	30.000,00
	XL - Grupo Escoteiro São Caetano do Sul	13/1/00/07/2	12.600,00
	XLI - Congregação das Irmázinhas dos Anciões Desamparados	3	
- Lar Nossa S	Senhora das Mercedes	R\$	70.000,00
	XLII - Grupo de Amigos Samaritanos - GAS	1000	15.000,00
	XLIII - Grupo Luz - Assistência e Orientação		40.000,00
	XLIV - Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso	R\$	457.000,00
	XLV - Núcleo de Convivência Menino Jesus		225.000,00
	XLVI - Grupo Escoteiro Alvorada	R\$	12.600,00
	XLVII - Grupo de Escoteiros João Ramalho		12.600,00
	XLVIII - Sociedade Espírita Luz e Amor - SELA	R\$	8.000,00
	XLIX - Associação Protetora dos Animais de São Caetano do		
Sul - APASC		R\$	21.000,00
200	L - Associação de Prevenção e Recuperação de Dependentes		
Químicos Div	ina Providência	R\$	47.300,00
and the	LI - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano do		
Sul		R\$	18.900,00
	LII - Associação Anti-Alcoólica do Estado de São Paulo		15.800,00
	LIII - Sociedade Beneficente Grupo de Amor à Vida - GAV	R\$	52.500,00
	LIV - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e		
a Infância de	São Caetano do Sul – APAMI	RS	18.900,00

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 17813/18 - fls. 03 -

	LV - Instituição Cláudio Amâncio		52.500,00
	LVI – Associação M.A.T.I.L.D.E. LVII - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de		20.000,00
Bailado La	ura Thomė		25.000.00
	LVIII - Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano o		
Sul	[2] 사용 [1] [2] [2] (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)		15.800,00
	LIX - Academia de Letras da Grande São Paulo - ALGRASI		14.700,00
	LX - Associação São Francisco de Assis - Grupo Escoteiro S	São	Communication (Communication)
Francisco	de Assis	R\$	12.600,00
	LXI - APM da EMEI 1º de Maio		7.620,00
	LXII - APM da EMEI Abelardo Galdino Pinto	R\$	6.600,00
	LXIII - APM da EMEI Antonio de Oliveira	R\$	8.340,00
	LXIV - APM da EMEI Castorina Faria Lima	R\$	7.620,00
	LXV - APM da EMEI Emílio Carlos	R\$	8.400,00
	LXVI - APM da EMEI Fernando Piva	R\$	7.980,00
	LXVII - APM da EMEI Fortunato Ricci	R\$	8.460,00
	LXVIII - APM da EMEI Francisco Falzarano		11.280,00
	LXIX - APM da EMEI Helena Musumeci	R\$	7.200,00
	LXX - APM da EMEI Inês dos Ramos	R\$	7.260,00
	LXXI - APM da EMEI Irineu da Silva	R\$	10.080,00
	LXXII - APM da EMEI Jacob João Lorenzini	R\$	10.080,00
	LXXIII - APM da EMEI João Barile	R\$	4.380,00
	LXXIV - APM da EMEI José Auricchio	AND AND STREET	16.860,00
	LXXV - APM da EMEI José Corona	R\$	4.320,00
	LXXVI - APM da EMEI José Ferrari	R\$	7.800,00
	LXXVII - APM da EMEI Luiz José Giorgetti	R\$	5.220,00
	LXXVIII - APM da EMEI Marilene de Oliveira Larocca		7.980,00
	LXXIX - APM da EMEI Octávio Tegão		6.300,00
	LXXX - APM da EMEI Orlando Moretto		7.380,00
	LXXXI - APM da EMEI Pedro José Lorenzini		5.880,00
	LXXXII - APM da EMEI Profa Telma Silvia Aguiar Brito	R\$	8.580,00
	LXXXIII - APM da EMEI Romeu Fiorelli	R\$	5.220,00
	LXXXIV - APM da EMEI Rosa Perrella	R\$	6.660,00
	LXXXV - APM EMI Alfredo Rodrigues		8.160,00
	LXXXVI - APM EMI Alice Pina Bernardes	R\$	9.600,00
	LXXXVII - APM EMI Angela Massei	R\$	13.980,00
	LXXXVIII - APM EMI Antonia Capovilla Tortorello		15.300,00
	LXXXIX - APM EMI Candinha Massei Fedato	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	9.960,00
	XC - APM EMI Claudio Musumeci	R\$	9.300,00
	XCI - APM EMI Fernando Pessoa	R\$	11.280,00
	XCII - APM EMI Gastão Vidigal Neto		6.840,00
	XCIII - APM EMI Josefa da Cunha Leite		6.660,00
	XCIV - APM EMI Josefina Cipre Russo		11.040,00
	XCV - APM EMI Maria D'Agostini	R\$	9.360,00

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Proc. nº 17813/18 - fls.04 -

Total	R\$	2.884.940.00
C - APM EMI Thereza Coan Fiorotti	R\$	10.440,00
	R\$	8.340,00
	R\$	15.420,00
	R\$	11.760,00
	R\$	10.020,00

Art. 2º Para atender as despesas provenientes da execução do art. 1º desta Lei, no montante de R\$ 2.884.940,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2019.

Art. 3º Os repasses financeiros às entidades da Administração Indireta, para o exercício de 2019, serão fixados na Lei Orçamentária Anual, e as subvenções autorizadas no art. 1º desta Lei serão destinadas à manutenção das entidades, ficando prescritas as que não forem requeridas até o final do presente exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 27 de novembro de 2018, 142º da fundação da cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARILIA MARTON CORREA

Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LVIZ TOLOZA OLIVERA COSTA

Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos

V

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

di THE NE

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 17813/18 - fls. 05 -

JEFFERSON CIRNE DA COSTA Secretario Municipal da Fazenda

SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

